



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1268,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS, BEM COMO DA LEI 806 DE 12 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015 aprovou por 7 (sete) votos favoráveis e nenhum um voto contrario ao SUBSTITUTIVO 001/2015 Projeto de Lei nº 073/2015 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

- Art.1º Fica alterado a nomenclatura dos cargos, técnico gesso, técnico raio X 24 horas e vigilante, constantes do Quadro de servidores efetivos da Lei Municipal nº 803 de 03 de Março de 2010, passando a denominar-se respectivamente “técnico em imobilização ortopédica” e “técnico em radiologia e vigia”.
- Parágrafo único- A presente alteração somente alcança a nomenclatura dos cargos, não afetando suas definições e atribuições.
- Art.2º Ficam extintos os cargos de confiança de Tesoureiro e Contador, constantes da Tabela III, da Lei Municipal nº 803/10.
- Art.3º Ficam criados no Quadro de servidores efetivos, constante do anexo III da Lei Municipal nº 803/10 os cargos de Tesoureiro e Contador, regidos pelo Estatuto dos servidores Municipais com vencimentos e quantidade especificados na Tabela do artigo 6º desta Lei.
- Art.4º Ficam extintos do Quadro de Pessoal os cargos efetivos, constantes do anexo II da Lei Municipal nº 803/10, os cargos de “calceteiro”, “funileiro”, “pintor de veículos”, “pintor artístico” e “professor I – horista”.
- Art.5º Ficam extintos do Quadro de Servidores do PSF, anexo IV da Lei nº 803/10, os cargos de recepcionista de PSF, técnico de enfermagem de PSF e Técnico em Higiene dentária de PSF.
- Art.6º O anexo I, Quadro de Cargos em Comissão da Lei nº 803/10, passa a vigorar com a seguinte redação:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	31	ASSESSOR DE DIVISÃO	01	2
2	15	ASSESSOR DEPARTAMENTO	03	2
3	23	ASSESSOR EXECUTIVO	06	2
4	01	CHEFE GABINETE	09	2
5	05	DIRETOR ADJUNTO	08	2
6	10	DIRETOR DEPARTAMENTO	09	2
7	24	DIRETOR DIVISÃO	07	2
8	05	DIRETOR EXECUTIVO	08	2
9	11	SUPERVISOR DE NÚCLEO	05	2

Art.7º- O anexo II, quadro de cargos, da lei da lei nº 803/10, com as alterações introduzidas por esta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II QUADRO DE CARGOS

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
01	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	1
02	02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08	1
03	08	AGENTE DE SANEAMENTO	08	1
04	05	AGENTE TRÂNSITO	10	1
05	01	ALMOXARIFE	08	1
06	04	ANALISTA ADMINISTRATIVO	17	1
07	01	ANALISTA DE SISTEMAS	16	1
08	03	ASSISTENTE SOCIAL	17	1
09	02	ARQUITETO	19	1
10	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	1
11	06	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08	1
12	28	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
13	28	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – feminino	03	1
14	28	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – masculino	03	1
15	01	BORRACHEIRO	03	1
16	06	CHEFE SERVIÇOS	09	1
17	05	CIRURGIÃO DENTISTA 20 horas	17	1
18	05	COLETOR DE LIXO	03	1



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

19	01	CONTADOR	18	1
20	02	CONTINUO	04	1
21	01	CONTROLADOR INTERNO	18	1
22	03	DESENHISTA	13	1
23	02	ELETRICISTA	07	1
24	02	ELETRICISTA VEÍCULOS	11	1
25	01	ENCANADOR	06	1
26	09	ENFERMEIRO	17	1
27	02	ENGENHEIRO CIVIL	19	1
28	01	ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO	17	1
29	03	FARMACÊUTICO 20 horas	13	1
30	03	FARMACÊUTICO 40 horas	17	1
30	12	FISCAL MUNICIPAL	16	1
31	03	FISIOTERAPEUTA 36 horas	17	1
32	02	FONOAUDIÓLOGO	17	1
33	22	INSPETOR DE ALUNOS	07	1
34	03	JARDINEIRO	04	1
35	02	MARCENEIRO	06	1
36	03	MECÂNICO-I	10	1
37	02	MECÂNICO-II	12	1
38	10	MÉDICO 20 horas	19	1
39	01	MÉDICO DO TRABALHO	19	1
40	10	MÉDICO PLANTONISTA – 24 horas semanais	21	1
41	01	MÉDICO VETERINÁRIO	17	1
42	35	MERENDEIRA	05	1
43	20	MONITOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	07	1
44	05	MONITOR DESPORTIVO	10	1
45	08	MONITOR TURISMO	13	1
45	65	MOTORISTA	10	1
46	04	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	11	1
47	02	NUTRICIONISTA	17	1
48	12	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	1
49	01	OPERADOR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO – TRÂNSITO	10	1
50	06	OPERADOR MÁQUINAS-I	15	1
52	06	OPERADOR MÁQUINAS-II	15	1
53	02	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	17	1
54	04	PEDREIRO	06	1
56	02	PINTOR OBRAS	06	1
57	06	PROCURADOR JURÍDICO	19	1
58	74	PROFESSOR I 40 horas	16	1
59	08	PROFESSOR CIÊNCIAS FIS. QUIM. BIOL.	02	1
60	03	PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	02	1
61	17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02	1



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

62	05	PROFESSOR GEOGRAFIA	02	1
63	05	PROFESSOR HISTÓRIA	02	1
64	03	PROFESSOR INFORMÁTICA	02	1
65	05	PROFESSOR INGLÊS	02	1
66	09	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	02	1
67	08	PROFESSOR MATEMÁTICA	01	1
68	04	PSICÓLOGO	17	1
69	06	RECEPCIONISTA	05	1
70	14	TÉCNICO ENFERMAGEM	14	1
71	01	TÉCNICO em imobilização ortopédica	13	1
72	03	TÉCNICO INFORMÁTICA	13	1
73	01	TÉCNICO NUTRIÇÃO	13	1
74	06	TÉCNICO RADIOLOGIA 24 horas	13	1
75	01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	17	1
76	10	TELEFONISTA	05	1
77	01	TESOUREIRO	18	1
78	01	TRATADOR DE ANIMAIS	03	1
79	32	VIGIAS	04	1
80	03	ZELADOR	04	1
81	01	ZOOTECNISTA	17	1

Art.8º- O anexo III, Quadro de Funções de Confiança constante da Lei nº 803/10, com as alterações introduzidas por esta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊN CIA	TABELA
01	03	ASSISTENTE DIRETOR ESCOLA	05	2
02	20	CHEFE SEÇÃO	02	2
03	15	CHEFE SETOR	01	2
04	10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	04	2
05	03	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	06	2
06	04	DIRETOR ESCOLA	06	2
07	04	DIRETOR ESCOLA II	07	2
08	04	DIRETOR OPERACIONAL	07	2
09	2	SUPERVISOR DE ENSINO	08	2
10	6	SUPERVISOR DE ÁREA	04	2

Art.9º- O anexo IV, quadro de servidores do PSF - Programa de Saúde da Família, constante da lei nº 803/10 com as alterações introduzidas pro esta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO IV



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

### QUADRO DE SERVIDORES DO PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊN CIA	TABELA
01	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09	1
02	5	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07	1
03	5	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
04	5	CIRURGIÃO DENTISTA 40 horas	19	1
05	5	ENFERMEIRO	17	1
06	5	MÉDICO	22	1

Art.10- Fica alterada a o anexo V, Tabela I, constante da lei nº 803/10, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:



***Município de Ilha Comprida***  
***Estância Balneária***

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**ANEXO V**

**GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO POR SER EM PAISAGEM  
NOME DA GRAVAÇÃO: PASTA DE LEIS 2015, AUTÓGRAFOS NOMEADO  
COMO ANEXO V AUT 071 15**



# **Município de Ilha Comprida**

## **Estância Balneária**

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

Art.11- Fica o artigo 48 da lei nº 806, de 12 de março de 2010, acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

“Art.48-(..)

IV-ao ocupante do cargo por 10 (dez) ou mais anos, ficareconhecido o direito de estabilidade financeira.”

Art.12- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.13- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**